



Resolução n.º 009 de 01 de junho de 2017 – CMAS – Unaí-MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços para a aplicação do Piso Mineiro de Assistência Social, na sua forma impressa, referente ao exercício de 2017, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG – CMAS-Unaí-MG, criado através da Lei n.º 1.586 de 20 de Dezembro de 1995, com nova redação que lhe foi atribuída pela Lei n.º 2.271 de 03 de Fevereiro de 2005, em sua ducentésima sexagésima quarta reunião extraordinária, realizada no primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, através de seus conselheiros,

CONSIDERANDO a Resolução n.º. 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, a garantia do acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;

CONSIDERANDO a Resolução n.º. 16, de 14 de dezembro de 2006, da Comissão Intergestores Bipartite de Minas Gerais e a Resolução n.º. 126, de 14 de dezembro de 2006 do Conselho Estadual de Assistência Social, as quais pactuam e aprovam o Pacto de que dispõem sobre o aprimoramento da Gestão da Política de Assistência Social do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a abertura de Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social, através do Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais – SIGCON que sinaliza a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o exercício de 2016 para repasse fundo a fundo ao município de Unaí-MG para serviços socioassistenciais e benefícios eventuais nas provisões do SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE N.º. 459/2010, de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 46.873 de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre transferências de recursos do FEAS;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 46.982 de 18 de abril de 2016, que regulamenta o FEAS;

CONSIDERANDO o desenvolvimento da Política de Assistência Social, na concepção de direito e na potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local, corroborando com a ideia da esfera estadual, que o Plano de Serviços do Piso Mineiro da Política de Assistência Social de 2017 é um instrumento eletrônico para o



planejamento e garantia de repasse de informações anuais necessárias ao início da transferência regular automática de recursos do co-financiamento estadual dos serviços socioassistenciais para o município; e

CONSIDERANDO as normativas para efetivar o Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social 2016 e que o mesmo foi apresentado em sua forma impressa, em reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2017, ata de nº 264, ao Conselho Municipal de Assistência Social de Unaí-MG – CMAS - Unaí-MG para a apreciação, discussão e parecer acerca da proposta de investimento municipal sobre co-financiamento estadual da Política de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Serviços do Sistema de Gestão de Convênios do Estado de Minas Gerais - SIGCON que planeja a execução e co-financiamento sobre o Piso Mineiro de Assistência Social de Unaí-MG, referente a 2017.

§ 1º- O Plano de Serviços é uma pré-condição para a análise por parte da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE, no sentido de verificar a possibilidade de financiamento estadual, em complementaridade aos financiamentos federal e municipais destinados ao custeio de serviços socioassistenciais e de benefícios eventuais do município de Unaí-MG.

§ 2º- O Plano de Serviços é o instrumento eletrônico de planejamento usado pela SEDESE, para lançar e validar anualmente as informações necessárias ao início da transferência regular e automática dos recursos estaduais para os serviços, disponível no SIGCON para a aprovação do presente Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Unaí-MG - SEMDESC realizou o preenchimento do Plano de Serviços de aplicação do Piso Mineiro de Assistência Social com base na realidade apresentada pelos serviços da Proteção Social Básica e Especial do município, obtidas através de relatórios mensais e enfocou principalmente a modalidade de serviços e benefícios eventuais a serem co-financiados pelo Governo do Estado através do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, as metas físicas dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais ofertados no município, e proposta de co-financiamento municipal, inclusive já alocada no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 1º- O referido Plano de Serviços foi devidamente aprovado, após a análise do documento impresso, de forma on-line, através do site www.saida.convenios.mg.gov.br.

§ 2º- O Plano de Serviços do Piso Mineiro de Assistência Social 2017 foi aberto para preenchimento pelo órgão gestor e parecer do Conselho e prevê e realiza destinações conforme realidade físico-financeira da Política Municipal de Assistência Social de Unaí-



MG, as seguintes modalidades, com **pactuação ano e financiamento mês conforme abaixo:**

- I. **Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar** – atendimento de 10 crianças e adolescentes acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar;

§ 3º- A previsão de recursos mês do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Piso Mineiro) é de R\$ 20.350,00 (vinte mil e trezentos e cinquenta reais).

§ 4º- A previsão total de recursos anuais do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS para os serviços que poderão ser co-financiados pelo Piso Mineiro de Assistência Social é de R\$ 5.151.000,00 (cinco milhões e cento e cinquenta e um mil reais) e a previsão total de recursos anuais do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (Piso Mineiro) é de R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º A análise da Prestação de Contas relativa às transferências de recursos financeiros destinados ao financiamento do Piso Mineiro de Assistência Social deverá ser realizada também por esse CMAS e será realizada por meio de Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa, conforme estabelecido no Decreto nº. 44.761 de 25 de março de 2008, e de forma mensal semestral via Relatório do Sistema de Informação e Monitoramento de Minas Gerais – SIMSUAS-MG que deverá ser apreciado e aprovado por esse CMAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí-MG, 01 de junho de 2017

Lucidalva Barreto dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Unaí-MG
